



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento tem como objetivo analisar a aquisição de chocolates em formato de ovos de Páscoa, tanto comuns quanto especiais, para a celebração da Páscoa. Ele também visa compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a atender da melhor forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mairinque.

I – DESCRIÇÃO DO PROBLEMA/NECESSIDADE

A aquisição de ovos de Páscoa insere-se na continuidade da tradição de presentear os educandos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Mairinque com ovos de chocolate. Esta iniciativa é fundamental para as ações voltadas ao bem-estar social, à promoção da inclusão e ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos pelas instituições de ensino municipais, reforçando o papel assistencial e integrador da administração municipal.

A distribuição de ovos de Páscoa configura-se como uma iniciativa de caráter social e pedagógico, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo. A celebração de datas comemorativas, como a Páscoa, desempenha um papel significativo na formação cultural e social dos estudantes, promovendo sentimentos de alegria, pertencimento e solidariedade. Esta ação visa proporcionar um momento de confraternização e alegria, especialmente para aqueles alunos que, porventura, não teriam acesso a este item em seus lares.

A aquisição proposta está alinhada com o interesse público, destinando-se a fomentar a equidade e o acesso a experiências lúdicas e culturais para toda a comunidade escolar. É uma medida que reforça os laços comunitários e o sentimento de valorização das crianças, elementos importantes para o processo de ensino-aprendizagem e para a saúde emocional dos estudantes.

A despesa relativa a esta aquisição será planejada e executada dentro dos limites orçamentários previstos, com a devida observância dos trâmites legais para contratação,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



visando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos. É fundamental que o processo de aquisição seja precedido de estudos técnicos, estimativas de custos e análise de riscos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, para evitar imprevistos e garantir a contratação do que for realmente necessário e vantajoso.

1. **Setor Responsável pela Contratação:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. **Objeto:**

- **Ovo de chocolate ao leite:** Aquisição de ovos de chocolate ao leite de no mínimo 180 gramas, contendo no mínimo 01 (uma) trufa do mesmo chocolate, recheadas em qualquer sabor, acondicionadas dentro do ovo, atendendo ao público em geral.
- **Ovo de chocolate diet (sem adição de açúcares):** Aquisição de ovos de chocolate diet, contendo no mínimo 01 (um) bombom do mesmo chocolate, acondicionados dentro do ovo, atendendo a públicos com restrições alimentares.
- **Ovo de chocolate 0% lactose:** Aquisição de ovos de chocolate 0% lactose de no mínimo 180 gramas, contendo no mínimo 01 (um) bombom do mesmo chocolate, acondicionados dentro do ovo, atendendo a públicos com restrições alimentares.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação não foi exposta no Plano de Contratação Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi regulamentado no município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Os parâmetros a serem observados pelo contratado são detalhados a seguir:

1. **Especificações dos Itens:**

- **Item 01: Ovo de chocolate ao leite** de no mínimo 180 gramas, contendo 01 (uma) trufa de 25 gramas cada do mesmo chocolate, recheadas em qualquer sabor (variação de até 5%), envoltos em papel alumínio, com a identificação de



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



composição e sabor, acondicionada dentro do ovo. O ovo deve medir aproximadamente 120 mm de altura. O peso do ovo poderá variar até 10%. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo. A embalagem litografada deve conter as seguintes informações: dados do fabricante, composição, peso, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais características do produto. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão.

▪ *Informações Nutricionais Exigidas em Porção de 25 Gramas:*

- Valor energético mínimo: 136 kcal = 571 kj
- Carboidratos máximo: 15 g
- Proteínas máximo: 1,1 g
- Gorduras totais máximo: 8 g
- Gorduras Saturadas máximo: 7 g
- Gorduras Trans: 0 g
- Fibra alimentar mínimo: 0,8 g
- Sódio máximo: 11 mg

- *Item 02: Ovo de chocolate diet (sem adição de açúcares)*, contendo no mínimo 01 (um) bombom do mesmo chocolate, pesando entre 10 a 15 gramas cada, envoltos em papel alumínio. O ovo deve medir aproximadamente 120 mm de altura. O peso do ovo e dos bombons poderá variar até 10%. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo. A embalagem litografada deve conter as seguintes informações: dados do fabricante, composição, peso, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais características do produto. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão.

▪ *Informações Nutricionais Exigidas em Porção de 25 Gramas:*



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- Valor energético máximo: 106 kcal = 445 kj
- Carboidratos máximo: 12 g
- Proteínas máximo: 1,1 g
- Gorduras totais máximo: 7,9 g
- Gorduras Saturadas máximo: 5,0 g
- Gorduras Trans: Não Contém
- Fibra alimentar mínimo: 4,6 g
- Sódio máximo: 1,5 mg

- **Item 03: Ovo de chocolate 0% lactose** de no mínimo 180 gramas, contendo no mínimo 01 (um) bombom do mesmo chocolate, pesando entre 10 a 15 gramas cada, envoltos em papel alumínio. O ovo deve medir aproximadamente 120 mm de altura. O peso do ovo e dos bombons poderá variar até 10%. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo. A embalagem litografada deve conter as seguintes informações: dados do fabricante, composição, peso, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais características do produto. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão.

▪ **Informações Nutricionais Exigidas em Porção de 25 Gramas:**

- Valor energético máximo: 136 kcal = 571 kj
- Carboidratos máximo: 12 g
- Proteínas máximo: 2 g
- Gorduras totais máximo: 10 g
- Gorduras Saturadas máximo: 6,3 g
- Gorduras Trans: Não Contém



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- Fibra alimentar mínimo: 1 a 3 g
- Sódio máximo: 8 a 30 mg

2. ***Da Garantia:*** Não será exigida garantia contratual. A entrega será imediata e integral, e os produtos deverão respeitar a validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da entrega. Os itens deverão ser previamente analisados e seguir os padrões de qualidade exigidos neste termo. Se o objeto, no ato de sua entrega, apresentar desconformidade ou defeitos devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da solicitação.
3. ***Das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto:*** A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 dias corridos após a solicitação da secretaria demandante da municipalidade. O transporte deverá ser feito em veículo com compartimento de carga fechado/isolado, apto ao transporte de alimentos. A empresa contratada será responsável pelo descarregamento dos gêneros alimentícios e por qualquer dano ou prejuízo às condições do objeto. Em caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito, que impossibilitem a entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, conforme quantitativos e especificações técnicas, nos endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante pelo Contratante por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.
4. ***Amostra do Objeto Recebido:*** Será solicitada uma amostra para cada item. A empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, uma amostra de cada item que compõe o lote, de acordo com as especificações, juntamente com laudos técnicos dos produtos e ficha técnica do item devidamente assinada. O recebimento provisório ocorrerá a partir da entrega, para verificação da



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- conformidade com as especificações. O recebimento definitivo se dará após a verificação e aceitação, em até 02 (dois) dias do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação não ser procedida no prazo fixado, considerar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. **Obrigações do Fornecedor:** Fornecer o objeto conforme previsto no termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial. Realizar a entrega do objeto de forma INTEGRAL, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mairinque. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de defeito no formato ou qualquer outro dano na entrega final do produto.
 6. **Obrigações da Contratante:** Será designado um servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para acompanhar a entrega do produto e conferir as condições previstas no termo de referência. Rejeitar o produto caso não atenda aos requisitos constantes das especificações. Aplicar as penalidades quando cabível. Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.
 7. **Condições de Pagamento:** O Município de Mairinque efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Certidão de Regularidade com FGTS. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Havendo erro na Nota Fiscal ou contestação, o pagamento ficará pendente até a regularização, não acarretando ônus para a Contratante. As Notas Fiscais deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário, total do item e global.
 8. **Fiscalização do Contrato/Termo de Ciência e Notificação:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mairinque, através dos servidores indicados no contrato/termo de referência pela Secretaria demandante.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Estimativa de Quantidades:

○ Item 1: Ovo de chocolate ao leite de no mínimo 180 gramas: 8.000 unidades.
○ Item 2: Ovo de chocolate diet (sem adição de açúcares): 40 unidades.
○ Item 3: Ovo de chocolate 0% lactose de no mínimo 180 gramas: 60 unidades.
○ Total de Ovos de Páscoa: 8.100 unidades.

Os itens deste objeto de contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do presente Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. *Análise das Alternativas Possíveis para Solução do Problema Identificado:*

- **Solução 1:** Adquirir matéria-prima necessária para a confecção dos ovos de Páscoa para produzir nas unidades escolares ou na Cozinha Piloto, demandando mão de obra qualificada em número suficiente para produção, equipamentos e volume necessário que atenda à demanda e condições adequadas que atendam às normas de vigilância sanitária.
- **Solução 2:** Oferecer oficinas na área social para a confecção dos ovos de Páscoa, o que demandaria compra de toda a matéria-prima, contratação de profissional qualificado oficinairo, disponibilidade de local/horário e local para armazenamento adequado que atenda às exigências da ANVISA.
- **Solução 3:** Aquisição direta com fornecedor do produto pronto que atenda às especificações e necessidades da demanda com baixo custo/benefício.

2. *Análise das Alternativas Possíveis de Solução – Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução a Contratar:* Dentro das alternativas levantadas, a contratação para



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



a aquisição dos ovos de Páscoa se mostra mais vantajosa, pois as demais alternativas demandam investimentos em adequação predial municipal e estadual, aquisição de matéria-prima e ainda formação de profissionais para desenvolvimento das oficinas. Os espaços existentes na rede, além de não terem estrutura física, não possuem equipamentos, nem mesmo mão de obra qualificada necessária para atender a essa demanda. Logo, a melhor opção é a aquisição de ovos de Páscoa visando atender a demanda existente de alunos da rede municipal de ensino.

3. *Das Possíveis Formas de Contratação:*

- o **Forma 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para realização de adesão dos itens demandados pela administração pública.
- o **Forma 2:** Manifestar intenção de compra via registro de preços junto a outros órgãos, na condição de participante.
- o **Forma 3:** Realizar licitação via pregão eletrônico para a própria administração.

4. **Da Análise das Possíveis Formas de Contratação:** Nas Formas 1 e 2, não foram encontradas intenções de registro de preços disponíveis para a participação. Na Forma 3, tem-se a necessidade de realizar a licitação por Pregão Eletrônico, tendo em vista que a demanda corresponde a quantitativo pontual e definido.

VI – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média estimativa dos valores obtidos por meio de cotação de mercado com fornecedores aptos a fornecerem o objeto, resultou no valor estimado para a contratação de R\$ 229.272,00, que servirá como referência para a presente contratação.

VII – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme manifestado acima, a solução momentaneamente eleita foi a aquisição de ovos de Páscoa do tipo comum e especial. Para que a aquisição dos ovos alcance sua finalidade, atrela-se a ela a logística de entrega, que será realizada na sede da SECRETARIA DEMANDANTE, que será responsável pela distribuição do objeto. Conforme mencionado no



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Itens III e IV deste ETP e será tratada em tópico próprio, nas providências a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIII – DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as análises dos itens anteriores deste ETP, conclui-se que a realização do pregão eletrônico para a contratação a ser realizado foi a modalidade selecionada mais viável no momento, tendo em vista que a demanda com o quantitativo já está definido. Não haverá parcelamento dos itens da contratação, por entender que o parcelamento pode trazer produtos de qualidade diferente, pois mesmo tendo a mesma composição, a qualidade final pode ser distinta. Dessa forma, atendendo ao princípio da padronização conforme artigo 40, Inciso V, alínea A da Lei nº 14.133/2021.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mairinque pretende fortalecer a integração da família e da comunidade na vida escolar dos educandos, bem como acolher e valorizar os alunos, além de fomentar a construção de uma comunidade mais unida, solidária e pautada no respeito às diferenças religiosas, étnicas e culturais.

X – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela fiscalização técnica e administrativa, zelando pelo cumprimento integral do objeto contratado.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos ovos de Páscoa comum e especial pode ter impactos ambientais consideráveis, desde a produção dos ingredientes até a embalagem dos produtos. Aqui estão alguns impactos ambientais possíveis, juntamente com algumas normas que regulamentam esses impactos:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de chocolate requer grandes quantidades de cacau, que podem levar ao desmatamento e esgotamento dos recursos naturais. Normas ambientais locais e internacionais, como o Forest Stewardship Council (FSC) e o Rainforest Alliance, regulamentam práticas sustentáveis na produção de cacau.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O processo de produção de chocolate, incluindo o transporte, pode gerar emissões de GEE, contribuindo para as mudanças climáticas. Normas como a ISO 14064-1 especificam princípios e requisitos para a quantificação e o relato das emissões de GEE.
- **Gestão de Resíduos:** Embalagens excessivas ou não recicláveis podem resultar em resíduos sólidos e impactos negativos no meio ambiente. Normas de gestão de resíduos, como a ISO 14024, podem orientar práticas sustentáveis de embalagem e descarte.
- **Uso de Água:** A produção de chocolate requer grandes volumes de água, e a gestão inadequada pode causar escassez e poluição hídrica. Normas como a ISO 14046 fornecem diretrizes para a avaliação da pegada hídrica de produtos e processos.
- **Certificação Ambiental:** A falta de certificação ambiental pode indicar práticas insustentáveis ao longo da cadeia de produção. Certificações como a ISO 14001 estabelecem padrões para sistemas de gestão ambiental, promovendo práticas sustentáveis.
- **Biodiversidade:** O desmatamento relacionado à produção de cacau pode afetar negativamente a biodiversidade. Normas como a ISO 19600 fornecem diretrizes para a gestão da biodiversidade em organizações.

Nesse sentido, adota-se a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 723, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários do açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melaço, melado e rapadura. Por incluir leite em sua composição, o objeto a ser adquirido deverá atender à Lei nº 1.283/1950 e ao



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Decreto Federal nº 9.013/2017, que regulamentam a produção de alimentos de origem animal. A rotulagem da embalagem do produto deverá atender as especificações da ANVISA - RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaração de Viabilidade: O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, segue as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados, RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Sandro Mauro do Nascimento

Secretário de Educação e Cultura